Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.449 DE 22 DE Junho DE 2009

Altera as alíneas "c" e "e" do Artigo 6º da Lei nº 2.430, de 15 de dezembro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Considerando que o Cálculo Atuarial, Base 2008, para o exercício de 2009, apresentou déficit atuarial, ficam aprovadas as seguintes alterações no artigo 6º, incisos "c" e "e", da Lei nº 2.430, de 15 de dezembro de 2008, que trata do Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira:

"Art. 6º (...)

c) Segurados admitidos até 21/03/2007 que vierem a se aposentar até 31 de dezembro de 2027;

d) (...)

e) Dependentes dos servidores ativos ou inativos admitidos até 21/03/2007, que venham a obter pensão até 31 de dezembro de 2027."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 24 de Junho de 2009.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal